	<b>SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI</b> PROCEDIMENTO	<b>Código</b>	CPAT-RPA-PP-0001
		<b>Revisão</b>	0.1
	<b>EXAME TÉCNICO DE PEDIDOS DE PATENTE EM GRAU DE RECURSO</b>	<b>Aprovação</b>	05/05/2026
		<b>Processo</b>	Análise de Recursos (Nível 3)

## Sumário

<b>1. Responsável</b> .....	<b>1</b>
<b>2. Objetivo</b> .....	<b>1</b>
<b>3. Abrangência</b> .....	<b>1</b>
<b>4. Documentos complementares</b> .....	<b>1</b>
<b>5. Glossário</b> .....	<b>1</b>
<b>6. Descrição dos processos ou atividades</b> .....	<b>2</b>
<b>7. Entradas do processo</b> .....	<b>5</b>
<b>8. Saídas do processo</b> .....	<b>5</b>
<b>9. Fluxo do processo</b> .....	<b>5</b>
<b>10. Indicadores do processo</b> .....	<b>7</b>
<b>11. Dono do documento</b> .....	<b>7</b>
<b>12. Outro(s) elaborador(es) do documento</b> .....	<b>7</b>
<b>13. Aprovador(es) do documento</b> .....	<b>7</b>
<b>14. Bibliografia</b> .....	<b>7</b>
<b>15. Histórico das alterações</b> .....	<b>7</b>
<b>16. Anexos</b> .....	<b>8</b>

### 1. Responsável

Servidores da COREP e servidores das divisões técnicas da DIRPA que atuam no exame dos recursos de pedidos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade e certificado de adição.

### 2. Objetivo

Fornecer orientações para a correta elaboração do parecer técnico em grau de recurso para pedidos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade e certificado de adição indeferidos em primeira instância.

### 3. Abrangência

Aplica-se aos examinadores de patentes responsáveis pelo exame em segunda instância dos pedidos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade e certificado de adição depositados no INPI, sendo relativo ao macroprocesso de concessão de patentes.

### 4. Documentos complementares

- Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996 – Lei da Propriedade Industrial.
- Portaria INPI Nº 10, de 08 de março de 2024 – Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade.

### 5. Glossário


**COREP:** Coordenação Técnica de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade de Patentes

**DIRPA:** Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

**INPI:** Instituto Nacional da Propriedade Industrial

**LPI:** Lei da Propriedade Industrial (Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996)

**SISCAP:** Sistema de Cadastramento da Produção

	<b>SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI</b> PROCEDIMENTO	<b>Código</b>	CPAT-RPA-PP-0001
		<b>Revisão</b>	0.1
	<b>EXAME TÉCNICO DE PEDIDOS DE PATENTE EM GRAU DE RECURSO</b>	<b>Aprovação</b>	05/05/2026
		<b>Processo</b>	Análise de Recursos (Nível 3)

## 6. Descrição dos processos ou atividades

### 6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 As argumentações apresentadas por meio da petição de recurso contra o indeferimento devem ser analisadas, assim como eventuais petições de aditamento ao recurso juntadas ao processo.

6.1.2 Todas as petições presentes no processo devem ser analisadas, a fim de verificar se foram devidamente consideradas durante o exame técnico em primeira instância.

6.1.3 Caso seja apresentada petição de contrarrazões, deverá ser verificado se ela foi protocolada dentro do prazo de 60 dias, contados a partir da publicação da notificação do recurso (despacho 12.2), conforme o disposto no art. 213 da LPI.

6.1.4 Caso a petição de contrarrazões não atenda ao prazo estabelecido no item 6.1.3, seu não conhecimento deve ser consignado no próprio corpo do subsídio técnico, com fundamento no art. 219, inciso I, da LPI.

6.1.5 A petição de contrarrazões poderá ser apresentada apenas por terceiros interessados, sendo vedado seu protocolo pelo próprio recorrente. Nesta hipótese, a petição será não conhecida no próprio corpo do subsídio técnico, com fundamento no art. 219, inciso II, da LPI.

6.1.6 Serão aceitas apenas contrarrazões de terceiros interessados que se limitem às razões do indeferimento, que consistem no objeto do recurso.


6.1.7 O parecer de indeferimento, bem como o quadro reivindicatório indeferido, são o foco da revisão efetuada pela instância recursal e, se necessário, os demais pareceres técnicos do processo.

6.1.8 Na 1ª etapa da análise recursal, verificar se ocorreram vícios formais que provocaram prejuízo à análise do recurso, sendo que:

- a anulação do indeferimento e o retorno dos autos à primeira instância para a continuação do exame somente serão cabíveis nos casos em que for constatada a inobservância de regra processual que tenha influenciado a análise de mérito da decisão recorrida (despacho 100.2), devendo-se, nesses casos, utilizar o Modelo 1 ou o Modelo 9, conforme a Nota Técnica CPAPD 01/2023. Caso o vício identificado envolva questões prejudiciais ao exame do mérito recursal, tais como aquelas previstas nos arts. 10, 24 e 32 da LPI, deverá ser publicada uma exigência técnica (despacho 121), a fim de assegurar ao recorrente o exercício do contraditório, com a utilização do Modelo 14; e
- nos casos em que não forem identificados vícios formais, ou, se identificados, estes não influenciem a revisão da análise de mérito da decisão recorrida, deve-se dar prosseguimento à etapa seguinte da análise do recurso.

6.1.9 Na 2ª etapa da análise do recurso, avaliar se os óbices apontados no parecer de indeferimento são mantidos a partir das alegações da recorrente, levando em consideração o quadro reivindicatório objeto do indeferimento, sendo que:

- a anulação do indeferimento e retorno dos autos à primeira instância para continuação do exame somente ocorrerá caso subsistam questões/matéria sem a devida análise pela primeira instância (despacho 100.2) – usar Modelo 2;
- caso sejam identificados vícios de julgamento, mas a segunda instância entenda que a decisão pode ser reformada sem a necessidade de novas diligências, é possível evocar o princípio da causa madura e recomendar o provimento do recurso, com a consequente concessão da patente (despacho 100.1), utilizando-se o Modelo 3. Alternativamente, antes da recomendação pelo provimento, caso necessário, pode-se emitir uma exigência

	<b>SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI</b> PROCEDIMENTO	<b>Código</b>	CPAT-RPA-PP-0001
		<b>Revisão</b>	0.1
		<b>Aprovação</b>	05/05/2026
	<b>EXAME TÉCNICO DE PEDIDOS DE PATENTE EM GRAU DE RECURSO</b>	<b>Processo</b>	Análise de Recursos (Nível 3)

(despacho 121), utilizando o Modelo 11, com o objetivo de adequar o quadro reivindicatório indeferido à legislação vigente;

- No caso de apresentação de novo quadro reivindicatório no recurso, deve-se verificar se este está conforme o item 6.4 das Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (Portaria INPI nº 10, de 08/03/2024) e se já solucionaria os óbices ao provimento. Em caso afirmativo, recomendar o provimento do recurso e a concessão da patente (despacho 100.1), utilizando-se o Modelo 3.
- caso não seja verificado qualquer vício na decisão de indeferimento ou, havendo eventuais vícios, estes não interfiram na análise do recurso, deve-se prosseguir para a etapa seguinte.

6.1.10 Na 3ª etapa da análise do recurso, avaliar se há solução para todos os óbices apontados no parecer de indeferimento, considerando-se, inclusive, a possibilidade de realizar alterações no quadro reivindicatório, tanto no originalmente indeferido quanto naquele apresentado em sede recursal.


6.1.10.1 Caso haja solução para os óbices apontados no parecer de indeferimento, deve-se observar se houve a apresentação de novo quadro reivindicatório junto à petição do recurso.

6.1.10.2 Se não houve a apresentação de novo quadro reivindicatório, deve-se analisar, no quadro indeferido, quais as emendas necessárias para reforma da decisão recorrida, devendo ser emitida uma exigência técnica (despacho 121) – usar Modelo 6 ou Modelo 11;

6.1.10.3 Se houve a apresentação de novo quadro reivindicatório na petição recursal, deve-se:

- analisar se a alteração visa cumprir exigência não atendida satisfatoriamente na primeira instância; nessa hipótese, configura-se a preclusão, sendo vedado o seu cumprimento em sede recursal, conforme os Pareceres nº 00016/2023, nº 00019/2023 e nº 00003/2024 da CGPI/PFE-INPI/PGF/AGU. Neste caso, o recurso deverá ter seu provimento negado e mantido o indeferimento do pedido (despacho 111);
- analisar se as emendas realizadas pela própria recorrente no novo quadro reivindicatório estão em conformidade com as emendas permitidas no item 6.4 das Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (Portaria INPI nº 10, de 08/03/2024). Caso não estejam, deve ser emitida exigência para assegurar o exercício do contraditório. Outras exigências também poderão ser incluídas, se necessário, com o objetivo de adequar o quadro reivindicatório apresentado em sede recursal (despacho 121), utilizando-se o Modelo 6 ou o Modelo 11;
- analisar se o novo quadro reivindicatório, ainda que esteja em conformidade com o item 6.4 das Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (Portaria INPI nº 10, de 08/03/2024), necessita de emendas adicionais para viabilizar o provimento do recurso. Nesse caso, deve ser emitida uma exigência técnica (despacho 121), utilizando-se o Modelo 6 ou o Modelo 11;
- caso as emendas apresentadas pela recorrente contornem a objeção especificamente apontada no parecer de indeferimento, mas se verifique que o exame técnico de primeira instância deixou de analisar outras questões essenciais, os autos deverão ser devolvidos à primeira instância para continuação do exame (despacho 100.2), utilizando-se o Modelo 5; e
- caso a segunda instância entenda que a decisão deve ser reformada sem a necessidade de novas diligências, poderá ser invocado o princípio da causa madura, recomendando-se o provimento do recurso e a concessão da patente (despacho 100.1), utilizando-se o Modelo 4.

6.1.10.4 Na ausência de solução para todos os óbices apontados, ou seja, caso ainda subsista

	<b>SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI</b> PROCEDIMENTO	<b>Código</b>	CPAT-RPA-PP-0001
		<b>Revisão</b>	0.1
	<b>EXAME TÉCNICO DE PEDIDOS DE PATENTE EM GRAU DE RECURSO</b>	<b>Aprovação</b>	05/05/2026
		<b>Processo</b>	Análise de Recursos (Nível 3)

alguma impossibilidade ao patenteamento que não possa ser superada por meio de exigências técnicas, o recurso deverá ter seu provimento negado e mantido o indeferimento do pedido (despacho 111), utilizando-se o Modelo 12 ou o Modelo 13.

6.1.10.5 Durante o período de transição, conforme as disposições transitórias previstas no item 7 das Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (Portaria INPI nº 10, de 08/03/2024), se a opinião sobre a manutenção do indeferimento decorrer de não atendimento aos parâmetros previstos nos itens 6.4 e 6.5 das referidas Diretrizes, deve-se oportunizar à recorrente a apresentação das razões que justifiquem e comprovem a impossibilidade técnica para não adequação aos balizamentos definidos pelas referidas Diretrizes. Nessa hipótese, deve-se publicar exigência (despacho 121), utilizando-se os Modelos 7, 8 ou 10.

## 6.2 Elaboração de Relatório de Subsídios Técnicos em grau de Recurso

6.2.1 Os modelos do parecer técnico são padronizados e estão disponíveis no SISCAP, por meio da aba “Produção”, na opção “Gerar modelo de parecer”.

6.2.2 Utilizar os modelos de parecer disponíveis no SISCAP, selecionando o modelo adequado: Recurso DIRPA ou Recurso DIREP, dependendo da lotação do examinador que fará o exame do recurso.

6.2.3 Informar o número e a data da petição de recurso e a base legal motivadora do indeferimento.

6.2.4 Informar se foram apresentadas contrarrazões, de acordo com o art. 213 da LPI.

6.2.5 Analisar e comentar todas as alegações apresentadas pela recorrente, indicando-se, quando for o caso, os motivos pelos quais determinadas razões não foram julgadas, como, por exemplo, aquelas que não se baseiam em conteúdo técnico. Da mesma forma, analisar e comentar as contrarrazões apresentadas, quando houver. Além disso, eventuais alegações técnicas constantes de petições subsequentes de aditamento também devem ser devidamente avaliadas e comentadas.

## 6.3 Conclusões

6.3.1 – Despacho 100.1: Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida e deferido o pedido.


6.3.1.1 O parecer será favorável ao provimento do recurso quando as alegações apresentadas pela recorrente forem acolhidas e a matéria objeto da proteção atender aos requisitos e condições de patenteabilidade, conforme a legislação e as normativas vigentes.

6.3.1.2 Avaliar se as exigências formuladas em grau de recurso, quando houver, foram cumpridas satisfatoriamente e se as novas páginas do pedido apresentadas, incluindo o relatório descritivo, as reivindicações, as figuras e a listagem de sequências, quando houver, estão em conformidade com a legislação e as normativas vigentes. A listagem de sequências, quando presente, deve estar classificada como B1 para publicação, requisito necessário à concessão da patente. Estando o pedido em condições de receber a proteção requerida, caberá o provimento do recurso.

6.3.1.3 Citar os documentos do estado da técnica identificados no exame de primeira instância que foram avaliados como impeditivos aos requisitos de patenteabilidade, comentando e justificando as razões que levaram à mudança de posicionamento técnico.

6.3.2 – Despacho 100.2: Recurso conhecido e provido. Anulado indeferimento para retorno dos autos à primeira instância para continuação de exame.

6.3.2.1 O recurso será conhecido, provido e os autos devolvidos à primeira instância para continuação do exame nas seguintes hipóteses: (i) quando houver vício formal, ou seja, inobservância

	<b>SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI</b> PROCEDIMENTO	<b>Código</b>	CPAT-RPA-PP-0001
		<b>Revisão</b>	0.1
	<b>EXAME TÉCNICO DE PEDIDOS DE PATENTE EM GRAU DE RECURSO</b>	<b>Aprovação</b>	05/05/2026
		<b>Processo</b>	Análise de Recursos (Nível 3)

de regra processual que prejudique a revisão da análise de mérito realizada pela primeira instância; (ii) quando houver vício no julgamento que tenha resultado na ausência de análise de mérito de questões/matérias pela primeira instância; ou (iii) ainda que não se identifique vício formal ou de julgamento, quando as emendas apresentadas pela recorrente tenham contornado as objeções do indeferimento, mas o exame técnico de primeira instância não tenha abrangido outras questões essenciais.

6.3.2.2 Avaliar as motivações do indeferimento, comentando e justificando as razões que contribuíram para a mudança de posicionamento técnico.

6.3.2.3 Especificar o motivo pelo qual a continuação de exame se faz necessária, destacando-se as matérias e questões que devem ser analisadas pela primeira instância.

6.3.3 – Despacho 111: Recurso conhecido e negado provimento. Mantido o indeferimento do pedido.

6.3.3.1 Avaliar se eventuais exigências formuladas em grau de recurso não foram cumpridas satisfatoriamente e/ou se o pedido não está em condições de receber a proteção requerida, cabendo o não provimento.

6.3.3.2 Comentar e justificar as alegações da recorrente que não foram consideradas satisfatórias para a mudança de posicionamento técnico.

6.3.3.3 Comentar e justificar o todo ou a parte das irregularidades apontadas no exame de primeira instância que não foram sanadas pela recorrente.

6.3.3.4 Concluir o parecer com os artigos da LPI que motivaram a manutenção do indeferimento do pedido de patente.

6.3.4 – Despacho 121: Exigência em grau de recurso.

6.3.4.1 O parecer será de exigência quando for identificada matéria que atenda aos requisitos e condições de patenteabilidade, mas forem necessárias alterações para que o pedido esteja de acordo com a legislação e normativas vigentes.

6.3.4.2 Comentar e justificar, de forma resumida, as alegações da recorrente que propiciaram a mudança de posicionamento técnico.

6.3.4.3 Apresentar ao depositante as exigências a serem cumpridas de forma clara, precisa e sem ambiguidades, principalmente no que se refere a limitações do escopo das reivindicações ou à eliminação de reivindicações, lembrando que todas as exigências técnicas devem ser embasadas em artigos da LPI.

6.3.4.4 No período de transição, de acordo com as disposições transitórias constantes no item 7 das novas Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (Portaria/INPI/Nº 10, de 08/03/2024), está sendo oportunizada, por meio da formulação de exigência (despacho 121) a possibilidade de a Recorrente apresentar argumentos e modificações na sua petição recursal, a fim de complementar as razões recursais às limitações previstas pelos itens 6.4 e 6.5 das referidas Diretrizes.

## 7. Entradas do processo

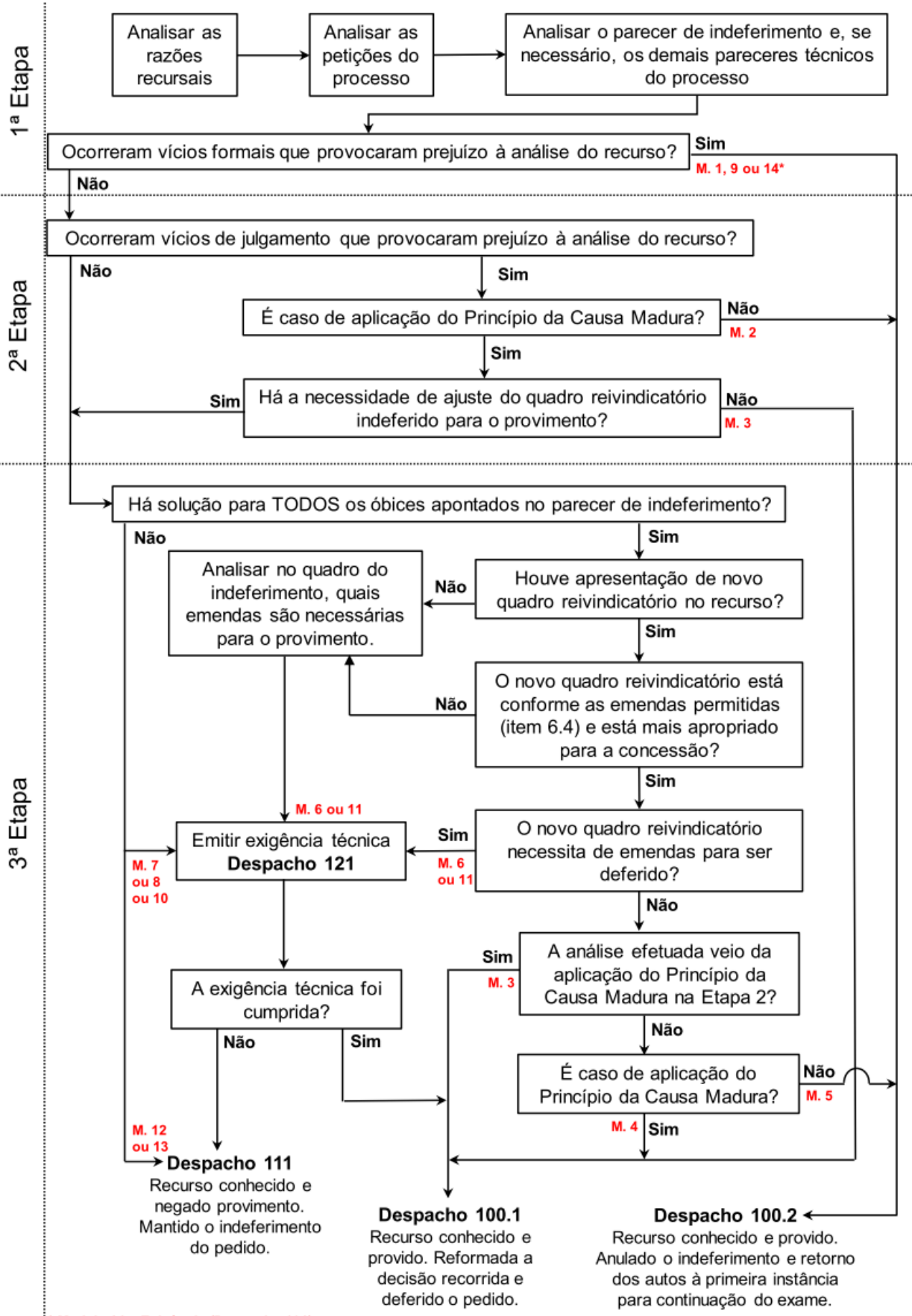
Modelo de parecer de recurso gerado no SISCAP.

## 8. Saídas do processo


Parecer de recurso preenchido e cadastrado no SISCAP.

## 9. Fluxo do processo

	<b>SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI</b> PROCEDIMENTO	<b>Código</b>	CPAT-RPA-PP-0001
		<b>Revisão</b>	0.1
	<b>EXAME TÉCNICO DE PEDIDOS DE PATENTE EM GRAU DE RECURSO</b>	<b>Aprovação</b>	05/05/2026
		<b>Processo</b>	Análise de Recursos (Nível 3)



\* Modelo 14 – Exigência (Despacho 121)

	<b>SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI</b> PROCEDIMENTO	<b>Código</b>	CPAT-RPA-PP-0001
		<b>Revisão</b>	0.1
	<b>EXAME TÉCNICO DE PEDIDOS DE PATENTE EM GRAU DE RECURSO</b>	<b>Aprovação</b>	05/05/2026
		<b>Processo</b>	Análise de Recursos (Nível 3)

## 10. Indicadores do processo

Não aplicável.

## 11. Dono do documento

Helena José Costa Bezerra Netto, Coordenador, COREP

## 12. Outro(s) elaborador(es) do documento

Daniela Anhel de Paula Cidade, COREP

Rosana Bernardo da Silva, COREP

Rosana Marques Amorim, Coordenadora Substituta, COREP

## 13. Aprovador(es) do documento

Victor Genu, Coordenador Geral de Recursos e Nulidades, CGREC


Helena José Costa Bezerra Netto, Coordenador, COREP

## 14. Bibliografia

- Portaria/INPI/Nº 10, de 08 de março de 2024 – Diretrizes de instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade.

## 15. Histórico das alterações

Nº da Revisão	Data	Item e/ou Descrição
0.0	16/08/2024	Emissão inicial – Adequação e revisão do documento original (COREP-P024-01) ao modelo definido no Sistema de Padronização de Documentos do INPI.
0.1	05/05/2026	Revisão e atualização do procedimento: - Atualização do código do documento em função da atualização da Cadeia de Valor do INPI (código do documento anterior: CPAT-ARE-PP-0001) - Atualização do nível do processo no campo “Processo” do cabeçalho - Inclusão das cláusulas 6.1.3 a 6.1.6, referentes ao tratamento de contrarrazões ao recurso - Previsão de emissão de exigência antes de devolver processo à primeira instância nos casos de vícios formais – cláusula 6.1.8 - Restrição de emissão de exigência antes da manutenção do indeferimento – cláusula 6.1.10.4 - Esclarecimentos das situações em que cabe exigência para complementação das razões recursais quando envolve limitações impostas pelos itens 6.4 e 6.5 das Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (Portaria INPI Nº 10, de 08/03/2024) – cláusulas 6.1.10.5 e 6.3.4.4 - Inclusão do Modelo 14

	<b>SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI</b> PROCEDIMENTO	<b>Código</b>	CPAT-RPA-PP-0001
		<b>Revisão</b>	0.1
	<b>EXAME TÉCNICO DE PEDIDOS DE PATENTE          EM GRAU DE RECURSO</b>	<b>Aprovação</b>	05/05/2026
		<b>Processo</b>	Análise de Recursos (Nível 3)

## 16. Anexos

Modelo 1 – Com vício formal (100.2)

Modelo 2 – Com vício de julgamento – causa não madura (100.2)

Modelo 3 – Com vício de julgamento – causa madura (100.1)

Modelo 4 – Sem vício formal ou de julgamento e com apresentação de novo quadro – causa madura (100.1)

Modelo 5 – Sem vício formal ou de julgamento e com apresentação de novo quadro – causa não madura (100.2)

Modelo 6 – Sem vício formal ou de julgamento – quando soluciona com exigência (121)

Modelo 7 – Sem vício formal ou de julgamento – não tem solução (121)

Modelo 8 – Sem vício formal e com vício de julgamento parcial – alteração da base de indeferimento – não tem solução (121)

Modelo 9 – Nota Técnica CPAPD 01 de 2023 - Com vício formal (100.2)

Modelo 10 – Preclusão de exigências (121)

Modelo 11 – Sem vício formal e com vício de julgamento - Quando soluciona com exigência (121)

Modelo 12 – Sem vício formal ou de julgamento – não tem solução (111)

Modelo 13 – Sem vício formal e com vício de julgamento parcial – alteração da base de indeferimento – não tem solução (111)

Modelo 14 – Com vício formal insanável (121)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:** **N.º de Depósito PCT:** ---  
**Data de Depósito:**  
**Prioridade Unionista:**  
**Depositante:**  
**Inventor:**  
**Título:**

**SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

**1) Introdução:**

Trata-se de Recurso interposto contra indeferimento de pedido de patente, cuja tempestividade, regularidade e recolhimento da retribuição correspondente do respectivo requerimento foram verificados nos moldes do art. 212 da Lei nº 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial – (LPI).

O referido Recurso foi interposto por meio da petição **XXXXX**, de **XXXXX**, sendo a base legal motivadora de tal indeferimento o(s) artigo(s) **XXXXX** da LPI. **Não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso, de acordo com o disposto no artigo 213 da LPI.**

**2) Alegações do Recurso:**

Por intermédio da petição de Recurso, a Recorrente apresentou **XXXXX**, bem como apresentou a petição **XXXXX**, de **XXXXXXXX**, referente ao aditamento disposto no item 7 da **Portaria/INPI/Nº 10, de 08 de março de 2024, que aprova as Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade.** A Recorrente alegou na(s) referida(s) manifestação(ões) que:

- i.
- ii.
- iii.
- iv.

**3) Análise da decisão de indeferimento considerando as razões recursais:**

Esta análise está fundamentada no parecer notificado na RPI **XXXX**, de **XXXXXXXXX**, que motivou o indeferimento do presente pedido com base no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXX**, de **XXXXXXXXX**.

**a) Quanto à presença de vício formal:**

Descrever o vício formal observado e o porquê dele ser prejudicial ao processo, ou seja, esteja alterando o desfecho final da decisão recorrida.

**b) Quanto à presença de vício de julgamento:**

Esta análise está prejudicada em razão do vício formal apontado acima.

**4) Análise sobre a possibilidade de modificações no pedido:**

Esta análise está prejudicada em razão do vício formal apontado acima.

**5) Conclusão:**

Tendo em vista as discussões exaradas acima, opina-se pela anulação da decisão proferida, com conseqüente retorno dos autos à primeira instância, para a continuação do exame.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 20xx.

---

Nome do Pesquisador(a)  
Pesquisador(a) / Mat. Nº XXX  
Portaria XXX  
CGREC/COREP ou  
DIRPA/CGPATXX/DIPAT XX

---

Rosana Marques Amorim  
Coordenadora Substituta / Mat. Nº 1548936  
Portaria INPI/PR Nº 068 de 18/04/2024  
CGREC/COREP

---

Heleno José Costa Bezerra Netto  
Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931  
Portaria ME/INPI Nº 173 de 04/08/2022  
CGREC/COREP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:**

**N.º de Depósito PCT: ---**

**Data de Depósito:**

**Prioridade Unionista:**

**Depositante:**

**Inventor:**

**Título:**

**SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

**1) Introdução:**

Trata-se de Recurso interposto contra indeferimento de pedido de patente, cuja tempestividade, regularidade e recolhimento da retribuição correspondente do respectivo requerimento foram verificados nos moldes do art. 212 da Lei nº 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial – (LPI).

O referido Recurso foi interposto por meio da petição **XXXXX**, de **XXXXX**, sendo a base legal motivadora de tal indeferimento o(s) artigo(s) **XXXXX** da LPI. Não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso, de acordo com o disposto no artigo 213 da LPI.

**2) Alegações do Recurso:**

Por intermédio da petição de Recurso, a Recorrente apresentou **XXXXX**, bem como apresentou a petição **XXXXX**, de **XXXXXXXX**, referente ao aditamento disposto no item 7 da Portaria/INPI/Nº 10, de 08 de março de 2024, que aprova as Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade. A Recorrente alegou na(s) referida(s) manifestação(ões) que:

- i.
- ii.
- iii.
- iv.

**3) Análise da decisão de indeferimento considerando as razões recursais:**

Esta análise está fundamentada no parecer notificado na RPI **XXXX**, de **XXXXXXXXX**, que motivou o indeferimento do presente pedido com base no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXX**, de **XXXXXXXXX**.

**a) Quanto à presença de vício formal:**

Não foram verificados vícios formais capazes de prejudicar o prosseguimento do exame do Recurso.

**b) Quanto à presença de vício de julgamento:**

Analisar os argumentos trazidos pela Recorrente na petição de Recurso e de aditamento, se houver, de forma a contornar os óbices apontados no parecer de indeferimento frente ao quadro reivindicatório indeferido.

Na presente análise, foi possível observar que o(s) vício(s) (Quais vícios? É preciso discriminá-los e motivá-los) de julgamento foi(foram) contornado(s) pelo(s) esclarecimento(s) prestado(s). Contudo, observa-se que o quadro reivindicatório analisado no indeferimento inclui matéria não discutida durante o exame técnico em primeira instância. (discriminar quais são as questões não tratadas pela primeira instância).

**4) Análise sobre a possibilidade de modificações no pedido:**

Esta análise está prejudicada em razão da presença de questões anteriores não observadas no indeferimento do pedido, as quais deverão ser objeto de análise na primeira instância.

**5) Conclusão:**

Tendo em vista as discussões exaradas acima, observa-se que ainda subsistem questões não discutidas durante o exame técnico do presente pedido em primeira instância.

É preciso discriminar os comandos e sugestões que serão dados à primeira instância.

Assim sendo, opina-se pela anulação da decisão proferida, com conseqüente retorno dos autos à primeira instância para continuação do exame técnico.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 20xx.

---

Nome do Pesquisador(a)  
Pesquisador(a) / Mat. Nº XXX  
Portaria XXX  
CGREC/COREP ou  
DIRPA/CGPATXX/DIPAT XX

---

Rosana Marques Amorim  
Coordenadora Substituta / Mat. Nº 1548936  
Portaria INPI/PR Nº 068 de 18/04/2024  
CGREC/COREP

---

Heleno José Costa Bezerra Netto  
Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931  
Portaria ME/INPI Nº 173 de 04/08/2022  
CGREC/COREP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:**

**N.º de Depósito PCT: ---**

**Data de Depósito:**

**Prioridade Unionista:**

**Depositante:**

**Inventor:**

**Título:**

**SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

**1) Introdução:**

Trata-se de Recurso interposto contra indeferimento de pedido de patente, cuja tempestividade, regularidade e recolhimento da retribuição correspondente do respectivo requerimento foram verificados nos moldes do art. 212 da Lei nº 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial – (LPI).

O referido Recurso foi interposto por meio da petição **XXXXX**, de **XXXXX**, sendo a base legal motivadora de tal indeferimento o(s) artigo(s) **XXXXX** da LPI. Não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso, de acordo com o disposto no artigo 213 da LPI.

**2) Alegações do Recurso:**

Por intermédio da petição de Recurso, a Recorrente apresentou **XXXXX**, bem como apresentou a petição **XXXXX**, de **XXXXXXXX**, referente ao aditamento disposto no item 7 da **Portaria/INPI/Nº 10, de 08 de março de 2024, que aprova as Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade**. A Recorrente alegou na(s) referida(s) manifestação(ões) que:

- i.
- ii.
- iii.
- iv.

**3) Análise da decisão de indeferimento considerando as razões recursais:**

Esta análise está fundamentada no parecer notificado na RPI **XXXX**, de **XXXXXXXXXX**, que motivou o indeferimento do presente pedido com base no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXXXXXX**.

**a) Quanto à presença de vício formal:**

Não foram verificados vícios formais capazes de prejudicar o prosseguimento do exame do Recurso.

**b) Quanto à presença de vício de julgamento:**

Analisar os argumentos trazidos pela Recorrente na petição de Recurso e de aditamento, se houver, de forma a contornar os óbices apontados no parecer de indeferimento frente ao quadro reivindicatório indeferido. Apontar o vício de julgamento e explicar o motivo de ser considerado um vício.

Com base no acima exposto, entende-se que houve um vício de julgamento na decisão exarada no parecer de indeferimento, uma vez que a matéria reivindicada no quadro indeferido atende ao disposto nos artigos **XXXX** da LPI.

Na presente análise, foi possível observar que as objeções apontadas no parecer de indeferimento foram contornadas pelos esclarecimentos prestados. Desta forma, entende-se que o pedido se encontra em condições de ser decidido e de obter a proteção pretendida, aplicando-se o Princípio da Causa Madura (item 1 da Portaria/INPI nº 10/2024), sem a necessidade de retorno dos autos à primeira instância, uma vez que atende aos requisitos e condições de patenteabilidade.

**4) Análise sobre a possibilidade de modificações no pedido:**

Não há necessidade de proceder a análise sobre a possibilidade de modificações no pedido, uma vez que a decisão já foi apresentada no item anterior.

**5) Conclusão:**

Tendo em vista as discussões exaradas acima, conclui-se que são procedentes as alegações apresentadas pela Recorrente e que a matéria pleiteada no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXXXXXX**, atende aos requisitos e condições de patenteabilidade.

Assim sendo, opina-se pela reforma da decisão de indeferimento e pelo consequente deferimento do pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a carta patente os documentos que constam no quadro abaixo, exceto o código de controle, que será incluído automaticamente na carta patente:

	Página(s)	Nº da petição	Data
Relatório descritivo			
Listagem de sequências*	Código de controle		
Reivindicações			
Desenhos			

\*Listagem de sequências em formato eletrônico referente ao código de controle 9999999999999999(Campo 1) e 99999999999999 (Campo 2).

Quando o examinador constatar que houve alteração do título em relação ao título original do pedido, o título deverá ser alterado no cabeçalho do parecer de reversão da decisão de primeira instância e tal alteração deverá ser explicitada no final do parecer técnico.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 20xx.

---

Nome do Pesquisador(a)  
 Pesquisador(a) / Mat. Nº XXX  
 Portaria XXX  
 CGREC/COREP ou  
 DIRPA/CGPATXX/DIPAT XX

---

Rosana Marques Amorim  
 Coordenadora Substituta / Mat. Nº 1548936  
 Portaria INPI/PR Nº 068 de 18/04/2024  
 CGREC/COREP

---

Heleno José Costa Bezerra Netto  
 Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931  
 Portaria ME/INPI Nº 173 de 04/08/2022  
 CGREC/COREP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:** **N.º de Depósito PCT:** ---  
**Data de Depósito:**  
**Prioridade Unionista:**  
**Depositante:**  
**Inventor:**  
**Título:**

**SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

**1) Introdução:**

Trata-se de Recurso interposto contra indeferimento de pedido de patente, cuja tempestividade, regularidade e recolhimento da retribuição correspondente do respectivo requerimento foram verificados nos moldes do art. 212 da Lei nº 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial – (LPI).

O referido Recurso foi interposto por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXX**, sendo a base legal motivadora de tal indeferimento o(s) artigo(s) **XXXXXX** da LPI. Não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso, de acordo com o disposto no artigo 213 da LPI.

**2) Alegações do Recurso:**

Por intermédio da petição de Recurso, a Recorrente apresentou **XXXXXX**, bem como apresentou a petição **XXXXXX**, de **XXXXXXXX**, referente ao aditamento disposto no item 7 da **Portaria/INPI/Nº 10, de 08 de março de 2024, que aprova as Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade**. A Recorrente alegou na(s) referida(s) manifestação(ões) que:

- i.
- ii.
- iii.
- iv.

**3) Análise da decisão de indeferimento considerando as razões recursais:**

Esta análise está fundamentada no parecer notificado na RPI **XXXXX**, de **XXXXXXXXXX**, que motivou o indeferimento do presente pedido com base no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXXXXXX**.

**a) Quanto à presença de vício formal:**

Não foram verificados vícios formais capazes de prejudicar o prosseguimento do exame do Recurso.

**b) Quanto à presença de vício de julgamento:**

Analisar se o indeferimento (com base no quadro indeferido) foi corretamente motivado. Explicar os motivos de ter sido considerado corretamente motivado. Analisar os argumentos trazidos pela Recorrente na petição de Recurso e de aditamento, se houver, de forma a contornar os óbices apontados no parecer de indeferimento.

Com base no acima exposto, é possível concordar com a decisão exarada no parecer de indeferimento, uma vez que a matéria reivindicada no quadro indeferido não atende ao disposto nos artigos XXXX da LPI.

**4) Análise sobre a possibilidade de modificações no pedido:**

O quadro reivindicatório examinado nesta seção do presente subsídio técnico é aquele apresentado por meio da petição de Recurso.

Analisar se o novo quadro apresentado está de acordo com os subitens do item 6.4 da Portaria/INPI/Nº 10/2024, mas lembrar que na transição será aceito.

Na presente análise, foi possível observar que as objeções apontadas no parecer de indeferimento foram contornadas pelos esclarecimentos prestados, bem como pela apresentação do novo quadro reivindicatório. Desta forma, entende-se que o pedido se encontra em condições de ser decidido e de obter a proteção pretendida, aplicando-se o Princípio da Causa Madura (item 1 da Portaria/INPI nº 10/2024), sem a necessidade de retorno dos autos à primeira instância, uma vez que atende aos requisitos e condições de patenteabilidade.

**5) Conclusão:**

Tendo em vista as discussões exaradas acima, conclui-se que são procedentes as alegações apresentadas pela Recorrente e que a matéria pleiteada no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição XXXXX, de XXXXXXXX, atende aos requisitos e condições de patenteabilidade.

Assim sendo, opina-se pela reforma da decisão de indeferimento e pelo consequente deferimento do pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a carta patente os documentos que constam no quadro abaixo, exceto o código de controle, que será incluído automaticamente na carta patente:

	Página(s)	Nº da petição	Data
Relatório descritivo			
Listagem de sequências*	Código de controle		
Reivindicações			
Desenhos			

\*Listagem de sequências em formato eletrônico referente ao código de controle 9999999999999999(Campo 1) e 9999999999999999 (Campo 2).

Quando o examinador constatar que houve alteração do título em relação ao título original do pedido, o título deverá ser alterado no cabeçalho do parecer de reversão da decisão de primeira instância e tal alteração deverá ser explicitada no final do parecer técnico.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 20xx.

---

Nome do Pesquisador(a)  
 Pesquisador(a) / Mat. Nº XXX  
 Portaria XXX  
 CGREC/COREP ou  
 DIRPA/CGPATXX/DIPAT XX

---

Rosana Marques Amorim  
 Coordenadora Substituta / Mat. Nº 1548936  
 Portaria INPI/PR Nº 068 de 18/04/2024  
 CGREC/COREP

---

Heleno José Costa Bezerra Netto  
 Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931  
 Portaria ME/INPI Nº 173 de 04/08/2022  
 CGREC/COREP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:**

**N.º de Depósito PCT: ---**

**Data de Depósito:**

**Prioridade Unionista:**

**Depositante:**

**Inventor:**

**Título:**

**SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

**1) Introdução:**

Trata-se de Recurso interposto contra indeferimento de pedido de patente, cuja tempestividade, regularidade e recolhimento da retribuição correspondente do respectivo requerimento foram verificados nos moldes do art. 212 da Lei nº 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial – (LPI).

O referido Recurso foi interposto por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXX**, sendo a base legal motivadora de tal indeferimento o(s) artigo(s) **XXXXXX** da LPI. Não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso, de acordo com o disposto no artigo 213 da LPI.

**2) Alegações do Recurso:**

Por intermédio da petição de Recurso, a Recorrente apresentou **XXXXXX**, bem como apresentou a petição **XXXXXX**, de **XXXXXXXX**, referente ao aditamento disposto no item 7 da **Portaria/INPI/Nº 10, de 08 de março de 2024, que aprova as Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade**. A Recorrente alegou na(s) referida(s) manifestação(ões) que:

- i.
- ii.
- iii.
- iv.

**3) Análise da decisão de indeferimento considerando as razões recursais:**

Esta análise está fundamentada no parecer notificado na RPI **XXXXX**, de **XXXXXXXXXX**, que motivou o indeferimento do presente pedido com base no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXXXXXX**.

**a) Quanto à presença de vício formal:**

Não foi verificado nenhum vício formal que prejudique o prosseguimento do exame do Recurso.

**b) Quanto à presença de vício de julgamento:**

Analisar se o indeferimento (com base no quadro indeferido) foi corretamente motivado. Explicar os motivos de ter sido considerado corretamente motivado. Analisar os argumentos trazidos pela Recorrente na petição de Recurso e de aditamento, se houver, de forma a contornar os óbices apontados no parecer de indeferimento.

Com base no acima exposto, é possível concordar com a decisão exarada no parecer de indeferimento, uma vez que a matéria reivindicada no quadro indeferido não atende ao disposto nos artigos XXXX da LPI.

**4) Análise sobre a possibilidade de modificações no pedido:**

O quadro reivindicatório examinado nesta seção do presente subsídio técnico é aquele apresentado por meio da petição de Recurso.

Analisar se o novo quadro apresentado está de acordo com os subitens do item 6.4 da Portaria/INPI/Nº 10/2024, mas lembrar que na transição será aceito.

Embora as emendas apresentadas pela Recorrente contornem a objeção especificamente apontada na decisão de indeferimento, observa-se que o quadro reivindicatório apresentado por meio da petição XXXXX, de XXXXXXXX, inclui matéria não discutida durante o exame técnico em primeira instância. (discriminar quais são as questões não tratadas pela primeira instância).

**5) Conclusão:**

Tendo em vista as discussões exaradas acima, observa-se que ainda subsistem questões não discutidas durante o exame técnico do presente pedido em primeira instância. Assim sendo, opina-se pela anulação da decisão proferida, com conseqüente retorno dos autos à primeira instância para continuação do exame técnico.

É preciso discriminar os comandos e sugestões que serão dados à primeira instância.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 20xx.

---

Nome do Pesquisador(a)  
Pesquisador(a) / Mat. Nº XXX  
Portaria XXX  
CGREC/COREP ou  
DIRPA/CGPATXX/DIPAT XX

---

---

Rosana Marques Amorim  
Coordenadora Substituta / Mat. Nº 1548936  
Portaria INPI/PR Nº 068 de 18/04/2024  
CGREC/COREP

---

Heleno José Costa Bezerra Netto  
Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931  
Portaria ME/INPI Nº 173 de 04/08/2022  
CGREC/COREP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:** **N.º de Depósito PCT:** ---  
**Data de Depósito:**  
**Prioridade Unionista:**  
**Depositante:**  
**Inventor:**  
**Título:**

**SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

**1) Introdução:**

Trata-se de Recurso interposto contra indeferimento de pedido de patente, cuja tempestividade, regularidade e recolhimento da retribuição correspondente do respectivo requerimento foram verificados nos moldes do art. 212 da Lei nº 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial – (LPI).

O referido Recurso foi interposto por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXX**, sendo a base legal motivadora de tal indeferimento o(s) artigo(s) **XXXXXX** da LPI. Não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso, de acordo com o disposto no artigo 213 da LPI.

**2) Alegações do Recurso:**

Por intermédio da petição de Recurso, a Recorrente apresentou **XXXXXX**, bem como apresentou a petição **XXXXXX**, de **XXXXXXXX**, referente ao aditamento disposto no item 7 da **Portaria/INPI/Nº 10, de 08 de março de 2024, que aprova as Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade**. A Recorrente alegou na(s) referida(s) manifestação(ões) que:

- i.
- ii.
- iii.
- iv.

**3) Análise da decisão de indeferimento considerando as razões recursais:**

Esta análise está fundamentada no parecer notificado na RPI **XXXXX**, de **XXXXXXXXXX**, que motivou o indeferimento do presente pedido com base no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXXXXXX**.

**a) Quanto à presença de vício formal:**

Não foram verificados vícios formais capazes de prejudicar o prosseguimento do exame do Recurso.

**b) Quanto à presença de vício de julgamento:**

Analisar se o indeferimento (com base no quadro indeferido) foi corretamente motivado. Se foi, explicar os motivos pelos quais entende-se que a decisão foi correta. Analisar os argumentos trazidos pela Recorrente na petição de Recurso e de aditamento, se houver, de forma a contornar os óbices apontados no parecer de indeferimento.

Com base no acima exposto, é possível concordar com a decisão exarada no parecer de indeferimento, uma vez que a matéria reivindicada no quadro indeferido não atende ao disposto nos artigos XXXX da LPI.

**4) Análise sobre a possibilidade de modificações no pedido:**

O quadro reivindicatório examinado nesta seção do presente subsídio técnico é aquele apresentado por meio da petição de Recurso.

Pode ter sido apresentado novo quadro ou não.

Se foi apresentado novo quadro, avaliar o novo quadro quanto aos subitens do item 6.4 da Portaria/INPI/Nº 10/2024, apontando as inconsistências que foram observadas e que podem ser sanadas com a exigência. Se não foi apresentado novo quadro, explicar o motivo de o quadro indeferido não atender às exigências legais para patenteabilidade.

Tomando como base o quadro reivindicatório ora examinado e tendo em vista as objeções apontadas acima, a Recorrente deverá cumprir as seguintes exigências técnicas:

- I.
- II.
- III.

**4) Conclusão:**

Tendo em vista as discussões exaradas acima, as exigências ora formuladas devem ser cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias.

Exigência [código 121].

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 20xx.

---

Nome do Pesquisador(a)  
Pesquisador(a) / Mat. Nº XXX  
Portaria XXX  
CGREC/COREP ou

---

---

Rosana Marques Amorim  
Coordenadora Substituta / Mat. Nº 1548936  
Portaria INPI/PR Nº 068 de 18/04/2024  
CGREC/COREP

---

Heleno José Costa Bezerra Netto  
Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931  
Portaria ME/INPI Nº 173 de 04/08/2022  
CGREC/COREP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:** **N.º de Depósito PCT:** ---  
**Data de Depósito:**  
**Prioridade Unionista:**  
**Depositante:**  
**Inventor:**  
**Título:**

**SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

**1) Introdução:**

Trata-se de Recurso interposto contra indeferimento de pedido de patente, cuja tempestividade, regularidade e recolhimento da retribuição correspondente do respectivo requerimento foram verificados nos moldes do art. 212 da Lei nº 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial – (LPI).

O referido Recurso foi interposto por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXX**, sendo a base legal motivadora de tal indeferimento o(s) artigo(s) **XXXXXX** da LPI. Não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso, de acordo com o disposto no artigo 213 da LPI.

**2) Alegações do Recurso:**

Por intermédio da petição de Recurso, a Recorrente apresentou **XXXXXX**, bem como apresentou a petição **XXXXXX**, de **XXXXXXXX**, referente ao aditamento disposto no item 7 da Portaria/INPI/Nº 10, de 08 de março de 2024, que aprova as Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade. A Recorrente alegou na(s) referida(s) manifestação(ões) que:

- i.
- ii.
- iii.
- iv.

**3) Análise da decisão de indeferimento considerando as razões recursais:**

Esta análise está fundamentada no parecer notificado na RPI **XXXX**, de **XXXXXXXXXX**, que motivou o indeferimento do presente pedido com base no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXXXXXX**.

**a) Quanto à presença de vício formal:**

Não foram verificados vícios formais capazes de prejudicar o prosseguimento do exame do Recurso.

**b) Quanto à presença de vício de julgamento:**

Analisar se o indeferimento (com base no quadro indeferido) foi corretamente motivado. Explicar o motivo de o indeferimento ter sido corretamente motivado. Analisar os argumentos trazidos pela Recorrente na petição de Recurso e de aditamento, se houver, de forma a contornar os óbices apontados no parecer de indeferimento.

Com base no acima exposto, é possível concordar com a decisão exarada no parecer de indeferimento, uma vez que a matéria reivindicada no quadro indeferido não atende ao disposto nos artigos XXXX da LPI.

**4) Análise sobre a possibilidade de modificações no pedido:**

O quadro reivindicatório examinado nesta seção do presente subsídio técnico é aquele apresentado por meio da petição de Recurso.

Pode ter sido apresentado novo quadro ou não.

Analisar se o novo quadro apresentado está de acordo com os subitens do item 6.4 da Portaria/INPI/Nº 10/2024, mas lembrar que na transição será aceito.

Explicar os motivos pelos quais entende-se que não há solução para o pedido.

Os argumentos apresentados em grau de Recurso não foram considerados suficientes para superar as objeções apontadas no indeferimento, uma vez que a matéria pleiteada não atende ao disposto nos artigos XXXX da LPI.

Todavia, de acordo com as disposições transitórias constantes no item 7 das novas Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (Portaria/INPI/Nº 10/2024), está sendo oportunizada a possibilidade da Recorrente apresentar as razões pelas quais entende que a decisão recorrida foi incorreta e que o quadro reivindicatório objeto do indeferimento é dotado dos requisitos e condições de patenteabilidade. Isso porque o foco desta instância recursal é o quadro reivindicatório examinado em primeira instância, avaliando eventuais vícios na decisão que indeferiu o pedido.

Também é possível, ainda que na ausência de vícios na decisão recorrida, que a Recorrente apresente emendas no quadro reivindicatório objeto do indeferimento, de modo a contornar as objeções apontadas no exame de primeira instância. Tais emendas serão analisadas de forma alternativa pela instância recursal, cabendo ressaltar que estas devem atender às condições dispostas no item 6.4 da referida Diretriz.

**5) Conclusão:**

Tendo em vista as discussões exaradas acima, conclui-se que não procedem as alegações apresentadas e que a matéria reivindicada não atende ao disposto nos artigos XXXX da LPI, pelas razões já alegadas em primeira instância e ratificadas neste parecer.

Pelo exposto, para dar prosseguimento ao exame do presente Recurso contra o indeferimento, a Recorrente deve complementar sua peça recursal, apresentando as razões pelas quais entende que o quadro reivindicatório indeferido apresenta as condições e os requisitos de patenteabilidade, atendendo ao item 6.4 constante nas Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade.

A Recorrente deve responder à exigência ora formulada no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação na RPI, sob pena do não provimento do respectivo Recurso e da manutenção do indeferimento do pedido.

Exigência [código 121].

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 20xx.

---

Nome do Pesquisador(a)  
Pesquisador(a) / Mat. Nº XXX  
Portaria XXX  
CGREC/COREP ou  
DIRPA/CGPATXX/DIPAT XX

---

Rosana Marques Amorim  
Coordenadora Substituta / Mat. Nº 1548936  
Portaria INPI/PR Nº 068 de 18/04/2024  
CGREC/COREP

---

Heleno José Costa Bezerra Netto  
Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931  
Portaria ME/INPI Nº 173 de 04/08/2022  
CGREC/COREP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:** **N.º de Depósito PCT:** ---  
**Data de Depósito:**  
**Prioridade Unionista:**  
**Depositante:**  
**Inventor:**  
**Título:**

**SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

**1) Introdução:**

Trata-se de Recurso interposto contra indeferimento de pedido de patente, cuja tempestividade, regularidade e recolhimento da retribuição correspondente do respectivo requerimento foram verificados nos moldes do art. 212 da Lei nº 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial – (LPI).

O referido Recurso foi interposto por meio da petição **XXXXX**, de **XXXXX**, sendo a base legal motivadora de tal indeferimento o(s) artigo(s) **XXXXX** da LPI. Não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso, de acordo com o disposto no artigo 213 da LPI.

**2) Alegações do Recurso:**

Por intermédio da petição de Recurso, a Recorrente apresentou **XXXXX**, bem como apresentou a petição **XXXXX**, de **XXXXXXXX**, referente ao aditamento disposto no item 7 da Portaria/INPI/Nº 10, de 08 de março de 2024, que aprova as Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade. A Recorrente alegou na(s) referida(s) manifestação(ões) que:

- i.
- ii.
- iii.
- iv.

**3) Análise da decisão de indeferimento considerando as razões recursais:**

Esta análise está fundamentada no parecer notificado na RPI **XXXX**, de **XXXXXXXXX**, que motivou o indeferimento do presente pedido com base no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXX**, de **XXXXXXXXX**.

**a) Quanto à presença de vício formal:**

Não foram verificados vícios formais capazes de prejudicar o prosseguimento do exame do Recurso.

**b) Quanto à presença de vício de julgamento:**

Analisar os argumentos trazidos pela Recorrente na petição de Recurso e de aditamento, se houver, de forma a contornar os óbices apontados no parecer de indeferimento frente ao quadro reivindicatório indeferido.

Apontar o vício de julgamento e explicar o motivo de ser considerado um vício.

Com base no acima exposto, entende-se que houve um vício de julgamento na decisão exarada no parecer de indeferimento, uma vez que a matéria reivindicada no quadro indeferido atende ao disposto nos artigos XXXX da LPI. No entanto, considerando que este vício de julgamento não é impeditivo ao exame das demais objeções apontadas no indeferimento, dar-se-á prosseguimento ao exame do Recurso.

**4) Análise sobre a possibilidade de modificações no pedido:**

O quadro reivindicatório examinado nesta seção do presente subsídio técnico é aquele apresentado por meio da petição de Recurso.

Pode ter sido apresentado novo quadro ou não.

Analisar se o novo quadro apresentado está de acordo com os subitens do item 6.4 da Portaria/INPI/Nº 10/2024, mas lembrar que na transição será aceito.

Explicar os motivos pelos quais entende-se que não há solução para alguns dos óbices apontados.

Os argumentos apresentados em grau de Recurso não foram considerados suficientes para superar as objeções apontadas no indeferimento, uma vez que a matéria pleiteada não atende ao disposto nos artigos XXXX da LPI.

Todavia, de acordo com as disposições transitórias constantes no item 7 das novas Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (Portaria/INPI/Nº 10/2024), está sendo oportunizada a possibilidade da Recorrente apresentar as razões pelas quais entende que a decisão recorrida foi incorreta e que o quadro reivindicatório objeto do indeferimento é dotado dos requisitos e condições de patenteabilidade. Isso porque o foco desta instância recursal é o quadro reivindicatório examinado em primeira instância, avaliando eventuais vícios na decisão que indeferiu o pedido.

Também é possível, ainda que na ausência de vícios na decisão recorrida, que a Recorrente apresente emendas no quadro reivindicatório objeto do indeferimento, de modo a contornar as objeções apontadas no exame de primeira instância. Tais emendas serão analisadas

de forma alternativa pela instância recursal, cabendo ressaltar que as emendas constantes neste novo quadro reivindicatório devem atender às condições dispostas no item 6.4 da referida Diretriz.

**5) Conclusão:**

Tendo em vista as discussões exaradas acima, conclui-se que não procedem as alegações apresentadas e que a matéria reivindicada não atende ao disposto nos artigos XXXX da LPI, pelas razões já alegadas em primeira instância e ratificadas neste parecer.

Pelo exposto, para dar prosseguimento ao exame do presente Recurso contra o indeferimento, a Recorrente deve complementar sua peça recursal, apresentando as razões pelas quais entende que o quadro reivindicatório indeferido apresenta as condições e os requisitos de patenteabilidade, atendendo ao item 6.4 constante nas Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade.

A Recorrente deve responder à exigência ora formulada no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação na RPI, sob pena do não provimento do respectivo Recurso e da manutenção do indeferimento do pedido.

Exigência [código 121].

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 20xx.

---

Nome do Pesquisador(a)  
Pesquisador(a) / Mat. Nº XXX  
Portaria XXX  
CGREC/COREP ou  
DIRPA/CGPATXX/DIPAT XX

---

Rosana Marques Amorim  
Coordenadora Substituta / Mat. Nº 1548936  
Portaria INPI/PR Nº 068 de 18/04/2024  
CGREC/COREP

---

Heleno José Costa Bezerra Netto  
Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931  
Portaria ME/INPI Nº 173 de 04/08/2022  
CGREC/COREP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:**

**N.º de Depósito PCT:**

**Data de Depósito:**

**Prioridade Unionista:**

**Depositante:**

**Inventor:**

**Título:**

**SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

**1) Introdução:**

Trata-se de Recurso interposto contra indeferimento de pedido de patente, cuja tempestividade, regularidade e recolhimento da retribuição correspondente do respectivo requerimento foram verificados nos moldes do art. 212 da Lei nº 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial – (LPI).

O referido Recurso foi interposto por meio da petição **XXXXX**, de **XXXXX**, sendo a base legal motivadora de tal indeferimento o(s) artigo(s) **XXXXX** da LPI. Não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso, de acordo com o disposto no artigo 213 da LPI.

**2) Alegações do Recurso:**

Por intermédio da petição de Recurso, a Recorrente apresentou **XXXXX**. A Recorrente alegou na referida manifestação que:

- i.
- ii.
- iii.

**3) Análise da decisão de indeferimento considerando as razões recursais:**

Esta análise está fundamentada no parecer notificado na RPI **XXXX**, de **XXXXXXXXX**, que motivou o indeferimento do presente pedido com base no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXX**, de **XXXXXXXXX**.

**a) Quanto à presença de vício formal:**

O presente pedido aborda matérias cuja patenteabilidade foi normatizada por meio da Nota Técnica INPI/CPAPD nº 01/2023. Assim sendo, torna-se necessário que o pedido retorne ao exame em primeira instância, para que seja avaliado à luz da referida normativa.

**b) Quanto à presença de vício de julgamento:**

Esta análise está prejudicada em razão do vício formal apontado acima.

**4) Análise sobre a possibilidade de modificações no pedido:**

Esta análise está prejudicada em razão do vício formal apontado acima.

**5) Conclusão:**

Tendo em vista o disposto neste parecer, opina-se pela anulação da decisão proferida, com consequente retorno dos autos à primeira instância, para a continuação do exame.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 20xx.

---

Nome do Pesquisador(a)  
Pesquisador(a) / Mat. Nº XXX  
Portaria XXX  
CGREC/COREP ou  
DIRPA/CGPATXX/DIPAT XX

---

Rosana Marques Amorim  
Coordenadora Substituta / Mat. Nº 1548936  
Portaria INPI/PR Nº 068 de 18/04/2024  
CGREC/COREP

---

Heleno José Costa Bezerra Netto  
Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931  
Portaria ME/INPI Nº 173 de 04/08/2022  
CGREC/COREP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:**

**N.º de Depósito PCT: ---**

**Data de Depósito:**

**Prioridade Unionista:**

**Depositante:**

**Inventor:**

**Título:**

**SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

**1) Introdução:**

Trata-se de Recurso interposto contra indeferimento de pedido de patente, cuja tempestividade, regularidade e recolhimento da retribuição correspondente do respectivo requerimento foram verificados nos moldes do art. 212 da Lei nº 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial – (LPI).

O referido Recurso foi interposto por meio da petição **XXXXX**, de **XXXXX**, sendo a base legal motivadora de tal indeferimento o(s) artigo(s) **XXXXX** da LPI. Não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso, de acordo com o disposto no artigo 213 da LPI.

**2) Alegações do Recurso:**

Por intermédio da petição de Recurso, a Recorrente apresentou **XXXXX**, bem como apresentou a petição **XXXXX**, de **XXXXXXXX**, referente ao aditamento disposto no item 7 da **Portaria/INPI/Nº 10, de 08 de março de 2024, que aprova as Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade**. A Recorrente alegou na(s) referida(s) manifestação(ões) que:

- i.
- ii.
- iii.
- iv.

**3) Análise da decisão de indeferimento considerando as razões recursais:**

Esta análise está fundamentada no parecer notificado na RPI **XXXX**, de **XXXXXXXXX**, que motivou o indeferimento do presente pedido com base no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXX**, de **XXXXXXXXX**.

**a) Quanto à presença de vício formal:**

Não foram verificados vícios formais capazes de prejudicar o prosseguimento do exame do Recurso.

**b) Quanto à presença de vício de julgamento:**

Analisar se o indeferimento (com base no quadro indeferido) foi corretamente motivado. Explicar o motivo de o indeferimento ter sido corretamente motivado. Analisar os argumentos trazidos pela Recorrente na petição de Recurso e de aditamento, se houver, de forma a contornar os óbices apontados no parecer de indeferimento, com base no novo quadro apresentado no Recurso.

Com base no acima exposto, é possível concordar com a decisão exarada no parecer de indeferimento, uma vez que a matéria reivindicada no quadro indeferido não atende ao disposto nos artigos XXXX da LPI.

**4) Análise sobre a possibilidade de modificações no pedido:**

O quadro reivindicatório examinado nesta seção do presente subsídio técnico é aquele apresentado por meio da petição de Recurso.

Analisar se o novo quadro apresentado está de acordo com os subitens do item 6.4 da Portaria/INPI/Nº 10/2024, mas lembrar que na transição será aceito.

Explicar os motivos pelos quais entende-se que o referido quadro soluciona os óbices apontados.

Os argumentos apresentados em grau de Recurso foram considerados suficientes para superar as objeções apontadas no indeferimento, uma vez que a matéria pleiteada no quadro ora apresentado atende ao disposto nos artigos XXXX da LPI. Entretanto, observou-se que, durante o exame em primeira instância, foram formuladas exigências técnicas para adequação do pedido aos requisitos e condições de patenteabilidade. Tais exigências consistiam em (elencar resumidamente as exigências formuladas). Diante do não cumprimento satisfatório delas, o pedido foi indeferido.

De acordo com o item 6.5 da Portaria/INPI Nº 10/2024, em casos de recursos com origem em exigências não cumpridas, entende-se, a princípio, que há preclusão, ou seja, o depositante perdeu a oportunidade processual de cumpri-las, não sendo aceitável que o faça em sede recursal. Todavia, caso a Recorrente entenda que houve alguma inadequação em relação às exigências anteriormente formuladas, conforme disposto no item 6.5 da referida normativa, solicita-se que as irregularidades observadas sejam apontadas. Além disso, durante o período de transição, é facultado à Recorrente esclarecer a impossibilidade técnica que levou ao não cumprimento apropriado das exigências, conforme disposto no terceiro parágrafo do item 7 da referida normativa.

**5) Conclusão:**

Sendo assim, para dar prosseguimento ao exame do presente Recurso, a Recorrente deve complementar sua peça recursal, esclarecendo os motivos que levaram ao não cumprimento das referidas exigências durante o processamento em primeira instância.

A Recorrente deve responder à exigência ora formulada no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação na RPI, sob pena do não provimento do respectivo Recurso e da manutenção do indeferimento do pedido.

**Exigência [código 121].**

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 20xx.

---

Nome do Pesquisador(a)  
Pesquisador(a) / Mat. Nº XXX  
Portaria XXX  
CGREC/COREP ou  
DIRPA/CGPATXX/DIPAT XX

---

Rosana Marques Amorim  
Coordenadora Substituta / Mat. Nº 1548936  
Portaria INPI/PR Nº 068 de 18/04/2024  
CGREC/COREP

---

Heleno José Costa Bezerra Netto  
Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931  
Portaria ME/INPI Nº 173 de 04/08/2022  
CGREC/COREP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:** **N.º de Depósito PCT: ---**  
**Data de Depósito:**  
**Prioridade Unionista:**  
**Depositante:**  
**Inventor:**  
**Título:**

**SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

**1) Introdução:**

Trata-se de Recurso interposto contra indeferimento de pedido de patente, cuja tempestividade, regularidade e recolhimento da retribuição correspondente do respectivo requerimento foram verificados nos moldes do art. 212 da Lei nº 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial – (LPI).

O referido Recurso foi interposto por meio da petição **XXXXX**, de **XXXXX**, sendo a base legal motivadora de tal indeferimento o(s) artigo(s) **XXXXX** da LPI. Não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso, de acordo com o disposto no artigo 213 da LPI.

**2) Alegações do Recurso:**

Por intermédio da petição de Recurso, a Recorrente apresentou **XXXXX**, bem como apresentou a petição **XXXXX**, de **XXXXXXXX**, referente ao aditamento disposto no item 7 da Portaria/INPI/Nº 10, de 08 de março de 2024, que aprova as Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade. A Recorrente alegou na(s) referida(s) manifestação(ões) que:

- i.
- ii.
- iii.
- iv.

### **3) Análise da decisão de indeferimento considerando as razões recursais:**

Esta análise está fundamentada no parecer notificado na RPI **XXXX**, de **XXXXXXXXXX**, que motivou o indeferimento do presente pedido com base no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXXXXXX**.

#### **a) Quanto à presença de vício formal:**

Não foram verificados vícios formais capazes de prejudicar o prosseguimento do exame do Recurso.

#### **b) Quanto à presença de vício de julgamento:**

Analisar os argumentos trazidos pela Recorrente na petição de Recurso e de aditamento, se houver, de forma a contornar os óbices apontados no parecer de indeferimento frente ao quadro reivindicatório indeferido. Apontar o vício de julgamento e explicar o motivo de ser considerado um vício.

Com base no acima exposto, entende-se que houve um vício de julgamento na decisão exarada no parecer de indeferimento. Assim, esta instância revisora aponta vício de julgamento no tocante ao(s) artigo(s) **XXXXXX** da LPI

### **4) Análise sobre a possibilidade de modificações no pedido:**

Na presente análise, foi possível observar que as objeções apontadas no parecer de indeferimento foram contornadas pelos esclarecimentos prestados. Entretanto, ainda existem questões no quadro reivindicatório (**dizer qual quadro petição**) que necessitam ser alteradas para o pedido estar em condições de ser decidido e de obter a proteção pretendida, aplicando-se o Princípio da Causa Madura (item 1 da Portaria/INPI no 10/2024), sem a necessidade de retorno dos autos à primeira instância, uma vez que não há novas diligências a serem feitas.

Se foi apresentado novo quadro, deixar claro que a análise deste item baseia-se em tal QUADRO, SENÃO, PODE REITERAR QUE O QR AQUI ANALISADO TAMBÉM É O QR supracolocado no item 3 do presente Parecer. Avaliar o novo quadro quanto aos subitens do item 6.4 da Portaria/INPI/Nº 10/2024., apontando as inconsistências que foram observadas e que podem ser sanadas com a exigência (ART. 25 DA LPI, POR EXEMPLO). Se não foi apresentado novo quadro, explicar o motivo de o quadro indeferido não atender às exigências legais para patenteabilidade.

Tomando como base o quadro reivindicatório ora examinado e tendo em vista as objeções apontadas acima, a Recorrente deverá cumprir as seguintes exigências técnicas:

- I.
- II.
- III.

#### **4) Conclusão:**

Tendo em vista as discussões exaradas acima, as exigências ora formuladas devem ser cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias.

Exigência [código 121].

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 20xx.

---

Nome do Pesquisador(a)  
Pesquisador(a) / Mat. Nº XXX  
Portaria XXX  
CGREC/COREP ou  
DIRPA/CGPATXX/DIPAT XX

---

Rosana Marques Amorim  
Coordenadora Substituta / Mat. Nº 1548936  
Portaria INPI/PR Nº 068 de 18/04/2024  
CGREC/COREP

---

Heleno José Costa Bezerra Netto  
Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931  
Portaria ME/INPI Nº 173 de 04/08/2022  
CGREC/COREP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:**

**N.º de Depósito PCT: ---**

**Data de Depósito:**

**Prioridade Unionista:**

**Depositante:**

**Inventor:**

**Título:**

**SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

**1) Introdução:**

Trata-se de Recurso interposto contra indeferimento de pedido de patente, cuja tempestividade, regularidade e recolhimento da retribuição correspondente do respectivo requerimento foram verificados nos moldes do art. 212 da Lei nº 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial – (LPI).

O referido Recurso foi interposto por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXX**, sendo a base legal motivadora de tal indeferimento o(s) artigo(s) **XXXXXX** da LPI. Não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso, de acordo com o disposto no artigo 213 da LPI.

**2) Alegações do Recurso:**

Por intermédio da petição de Recurso, a Recorrente apresentou **XXXXXX**. A Recorrente alegou na manifestação que:

i.

ii.

iii.

iv.

**3) Análise da decisão de indeferimento considerando as razões recursais:**

Esta análise está fundamentada no parecer notificado na RPI **XXXX**, de **XXXXXXXXXX**, que motivou o indeferimento do presente pedido com base no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXXXXXX**.

**a) Quanto à presença de vício formal:**

Não foram verificados vícios formais capazes de prejudicar o prosseguimento do exame do Recurso.

**b) Quanto à presença de vício de julgamento:**

Analisar se o indeferimento (com base no quadro indeferido) foi corretamente motivado. Explicar o motivo de o indeferimento ter sido corretamente motivado. Analisar os argumentos trazidos pela Recorrente na petição de Recurso de forma a contornar os óbices apontados no parecer de indeferimento. Pode ter sido apresentado novo quadro ou não.

Com base no acima exposto, é possível concordar com a decisão exarada no parecer de indeferimento, uma vez que a matéria reivindicada no quadro indeferido não atende ao disposto nos artigos **XXXX** da LPI.

**4) Análise sobre a possibilidade de modificações no pedido:**

O quadro reivindicatório examinado nesta seção do presente subsídio técnico é aquele apresentado por meio da petição de Recurso.

Analisar se o novo quadro apresentado está de acordo com os subitens do item 6.4 da Portaria/INPI/Nº 10/2024, mas lembrar que na transição será aceito.

Explicar os motivos pelos quais entende-se que não há solução para o pedido.

Os argumentos apresentados em grau de Recurso não foram considerados suficientes para superar as objeções apontadas no indeferimento, uma vez que a matéria pleiteada não atende ao disposto nos artigos **XXXX** da LPI.

**5) Conclusão:**

Tendo em vista as discussões exaradas acima, conclui-se que não procedem as alegações apresentadas e que a matéria reivindicada não atende ao disposto nos artigos **XXX** da LPI, pelas razões já alegadas em primeira instância e ratificadas neste parecer.

Rio de Janeiro, **xx** de **xxxxx** de 20**xx**.

---

Nome do Pesquisador(a)  
Pesquisador(a) / Mat. Nº XXX  
Portaria XXX  
CGREC/COREP ou  
DIRPA/CGPATXX/DIPAT XX

---

Rosana Marques Amorim  
Coordenadora Substituta / Mat. Nº 1548936  
Portaria INPI/PR Nº 068 de 18/04/2024  
CGREC/COREP

---

Heleno José Costa Bezerra Netto  
Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931  
Portaria ME/INPI Nº 173 de 04/08/2022  
CGREC/COREP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:**

**N.º de Depósito PCT: ---**

**Data de Depósito:**

**Prioridade Unionista:**

**Depositante:**

**Inventor:**

**Título:**

**SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

**1) Introdução:**

Trata-se de Recurso interposto contra indeferimento de pedido de patente, cuja tempestividade, regularidade e recolhimento da retribuição correspondente do respectivo requerimento foram verificados nos moldes do art. 212 da Lei nº 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial – (LPI).

O referido Recurso foi interposto por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXX**, sendo a base legal motivadora de tal indeferimento o(s) artigo(s) **XXXXXX** da LPI. Não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso, de acordo com o disposto no artigo 213 da LPI.

**2) Alegações do Recurso:**

Por intermédio da petição de Recurso, a Recorrente apresentou **XXXXXX**. A Recorrente alegou na manifestação que:

i.

ii.

iii.

iv.

**3) Análise da decisão de indeferimento considerando as razões recursais:**

Esta análise está fundamentada no parecer notificado na RPI **XXXX**, de **XXXXXXXXXX**, que motivou o indeferimento do presente pedido com base no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXXX**, de **XXXXXXXXXX**.

**a) Quanto à presença de vício formal:**

Não foram verificados vícios formais capazes de prejudicar o prosseguimento do exame do Recurso.

**b) Quanto à presença de vício de julgamento:**

Analisar os argumentos trazidos pela Recorrente de forma a contornar os óbices apontados no parecer de indeferimento frente ao quadro reivindicatório indeferido. Analisar os argumentos trazidos pela Recorrente na petição de Recurso de forma a contornar os óbices apontados no parecer de indeferimento.

Apontar o vício de julgamento e explicar o motivo de ser considerado um vício.

Com base no acima exposto, entende-se que houve um vício de julgamento na decisão exarada no parecer de indeferimento, uma vez que a matéria reivindicada no quadro indeferido atende ao disposto nos artigos **XXXX** da LPI. No entanto, considerando que este vício de julgamento não é impeditivo ao exame das demais objeções apontadas no indeferimento, dar-se-á prosseguimento ao exame do Recurso.

**4) Análise sobre a possibilidade de modificações no pedido:**

O quadro reivindicatório examinado nesta seção do presente subsídio técnico é aquele apresentado por meio da petição de Recurso.

Pode ter sido apresentado novo quadro ou não.

Analisar se o novo quadro apresentado está de acordo com os subitens do item 6.4 da Portaria/INPI/Nº 10/2024, mas lembrar que na transição será aceito.

Explicar os motivos pelos quais entende-se que não há solução para o pedido.

Os argumentos apresentados em grau de Recurso não foram considerados suficientes para superar as objeções apontadas no indeferimento, uma vez que a matéria pleiteada não atende ao disposto nos artigos **XXXX** da LPI.

**5) Conclusão:**

Tendo em vista as discussões exaradas acima, conclui-se que não procedem as alegações apresentadas e que a matéria reivindicada não atende ao disposto nos artigos **XXX** da LPI, pelas razões já alegadas em primeira instância e ratificadas neste parecer.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 20xx.

---

Nome do Pesquisador(a)  
Pesquisador(a) / Mat. Nº XXX  
Portaria XXX  
CGREC/COREP ou  
DIRPA/CGPATXX/DIPAT XX

---

Rosana Marques Amorim  
Coordenadora Substituta / Mat. Nº 1548936  
Portaria INPI/PR Nº 068 de 18/04/2024  
CGREC/COREP

---

Heleno José Costa Bezerra Netto  
Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931  
Portaria ME/INPI Nº 173 de 04/08/2022  
CGREC/COREP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**N.º do Pedido:**

**N.º de Depósito PCT: ---**

**Data de Depósito:**

**Prioridade Unionista:**

**Depositante:**

**Inventor:**

**Título:**

**SUBSÍDIOS TÉCNICOS**

**1) Introdução:**

Trata-se de Recurso interposto contra indeferimento de pedido de patente, cuja tempestividade, regularidade e recolhimento da retribuição correspondente do respectivo requerimento foram verificados nos moldes do art. 212 da Lei nº 9279/96 – Lei da Propriedade Industrial – (LPI).

O referido Recurso foi interposto por meio da petição **XXXXX**, de **XXXXX**, sendo a base legal motivadora de tal indeferimento o(s) artigo(s) **XXXXX** da LPI. **Não foram apresentadas contrarrazões ao Recurso, de acordo com o disposto no artigo 213 da LPI.**

**2) Alegações do Recurso:**

Por intermédio da petição de Recurso, a Recorrente apresentou **XXXXX**, bem como apresentou a petição **XXXXX**, de **XXXXXXXX**, referente ao aditamento disposto no item 7 da **Portaria/INPI/Nº 10, de 08 de março de 2024, que aprova as Diretrizes de Instrução de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade.** A Recorrente alegou na(s) referida(s) manifestação(ões) que:

- i.
- ii.
- iii.
- iv.

**3) Análise da decisão de indeferimento considerando as razões recursais:**

Esta análise está fundamentada no parecer notificado na RPI **XXXX**, de **XXXXXXXXX**, que motivou o indeferimento do presente pedido com base no quadro reivindicatório apresentado por meio da petição **XXXXX**, de **XXXXXXXXX**.

**a) Quanto à presença de vício formal:**

Descrever o vício formal observado e o porquê dele ser prejudicial ao processo, ou seja, esteja alterando o desfecho final da decisão recorrida.

Diante do exposto, verifica-se a existência de vício formal no exame técnico realizado em primeira instância. Embora a Portaria INPI/PR/CGREC nº 4, de 20 de agosto de 2024, determine que, em caso de vício formal, o recurso deve ser devolvido à primeira instância para a continuidade do exame, está sendo oportunizada à Recorrente a possibilidade de apresentar as razões pelas quais entende que não houve vício formal no processamento do pedido naquela instância.

Ressalta-se que, caso as razões apresentadas não sejam acolhidas, os autos serão remetidos de volta à primeira instância, nos termos da Portaria supracitada, para continuidade do exame técnico.

**b) Quanto à presença de vício de julgamento:**

Esta análise está prejudicada em razão do vício formal apontado acima.

**4) Análise sobre a possibilidade de modificações no pedido:**

Esta análise está prejudicada em razão do vício formal apontado acima.

**5) Conclusão:**

A Recorrente deve responder à exigência ora formulada no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação na RPI, sob pena do não provimento do respectivo Recurso e da manutenção do indeferimento do pedido.

**Exigência [código 121].**

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 20xx.

---

Nome do Pesquisador(a)  
Pesquisador(a) / Mat. Nº XXX  
Portaria XXX  
CGREC/COREP ou  
DIRPA/CGPATXX/DIPAT XX

---

Rosana Marques Amorim  
Coordenadora Substituta / Mat. Nº 1548936  
Portaria INPI/PR Nº 068 de 18/04/2024  
CGREC/COREP

---

Heleno José Costa Bezerra Netto  
Coordenador Técnico / Mat. Nº 1530931  
Portaria ME/INPI Nº 173 de 04/08/2022  
CGREC/COREP